

LEI Nº 33.

Data- 1º de Agosto de 1949.

Súmula- Pedindo autorização para aplicação da importância de (CEM MIL CRUZEIROS referente ao empréstimo desta Municipalidade, para com o Governo do Estado.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Tezoureiro desta Municipalidade, autorizado a incluir no balancete do mês corrente, os documentos comprobatórios da despesa com a instalação da Rede Elétrica desta Cidade.

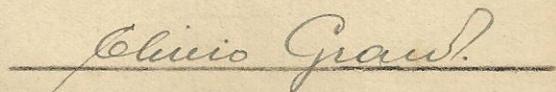
Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 1º de Agosto de 1.949.



Nicolau Schon.

Prefeito Municipal.



Olivio Grande

Secretario.